



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 602/2009

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Itacolomi, para o Exercício Financeiro de 2010.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Itacolomi, para o exercício financeiro de 2010, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.291.868,85 (Sete milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais, oitenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências Constitucionais, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES		
1 – 1. Receita Tributária	R\$	141.816,14
1 – 2. Receita Patrimonial	R\$	3.080,96
1 – 3. Receita de Serviços	R\$	7.702,35
1 – 4. Transferências Correntes	R\$	7.099.040,59
1 – 5. Outras Receitas Correntes	R\$	34.329,93
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2 – 1. Alienações de Bens	R\$	1.522,29
2 – 2. Transferências de Capital	R\$	4.376,59
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 7.291.868,85

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 470.000,00
04 – Administração	R\$ 1.464.472,78
06 – Segurança	R\$ 34.478,81
08 – Assistência Social	R\$ 570.878,59
10 – Saúde	R\$ 1.619.488,11
12 – Educação	R\$ 1.645.386,78
13 – Cultura	R\$ 15.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 404.717,11
17 – Saneamento	R\$ 19.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 14.500,00
20 – Agricultura	R\$ 68.200,00
26 – Transporte	R\$ 689.847,11
27 – Desporto e Lazer	R\$ 84.404,21
28 – Encargos Especiais	R\$ 129.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 61.995,35

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 7.291.868,85

02 – POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 – Ação Legislativa	R\$ 470.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 291.108,46
122 – Administração Geral	R\$ 683.619,74
123 – Administração Financeira	R\$ 489.744,58
181 – Policiamento	R\$ 34.478,81
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 34.653,64
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 51.241,09
244 – Assistência Comunitária	R\$ 484.983,86
301 – Atenção Básica	R\$ 1.582.488,11
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 4.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 33.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 1.297.763,42
365 – Educação Infantil	R\$ 333.123,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.500,00
367 – Educação Especial	R\$ 13.000,00
391 – Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico	R\$ 6.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 9.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 404.717,11
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 14.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 37.200,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$ 13.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 19.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 18.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 689.847,11
812 – Desporto Comunitário	R\$ 84.404,21
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$ 127.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 2.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 61.995,35

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 7.291.868,85

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 – Despesas Correntes	R\$ 6.989.128,82
4 – Despesas de Capital	R\$ 240.744,68
9 – Reserva de Contingência	R\$ 61.995,35

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 7.291.868,85

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	R\$ 470.000,00
01.001 – Legislativo Municipal	R\$ 470.000,00

02 – Secretaria Municipal de Governo	R\$ 291.108,46
02.001 – Executivo Municipal	R\$ 291.108,46

03 – Secretaria Municipal de Administração	
Planejamento e Finanças	R\$ 718.098,55

03.001 – Administração Geral	R\$ 631.497,81
------------------------------	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

03.002 – Divisão de Recursos Humanos R\$ 48.100,74

03.003 – Divisão de Licitações R\$ 38.500,00

04 – Secretaria Municipal de Fazenda R\$ 618.744,58

04.001 – Divisão de Contabilidade R\$ 241.919,29

04.002 – Divisão de Tesouraria R\$ 219.575,01

04.003 – Setor de Controle Interno R\$ 33.670,00

04.004 – Divisão de Receita Cadastro e Tributação R\$ 123.580,28

05 – Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos

da Família R\$ 570.878,59

05001 – Divisão de Assistência Social R\$ 428.243,66

05002 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 142.634,93

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte R\$1.745.290,99

06.002 – Divisão de Ensino R\$ 949.763,42

06.003 – Divisão de Transporte Escolar R\$ 349.500,00

06.004 – Divisão de Educação Infantil Irmã Dulce R\$ 346.123,36

06.005 – Departamento de Cultura R\$ 15.500,00

06.006 – Departamento de Esportes R\$ 84.404,21

07 – Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE R\$ 1.619.488,11

07.001 – Departamento de Saúde/Fundo Municipal

de Saúde R\$ 1.286.288,11

07.002 – Divisão de Vigilância Sanitária R\$ 37.000,00

07.003 – Gestão de Programas na Área da Saúde R\$ 296.200,00

08 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio

Agropecuária e Meio Ambiente R\$ 101.700,00

08.001 – Divisão de Agricultura R\$ 74.200,00

08.002 – Divisão de Pecuária e Saúde Animal R\$ 13.000,00

08.003 – Divisão de Meio Ambiente R\$ 14.500,00

09 – Reserva de Contingência R\$ 61.995,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

09.999 – Reserva de Contingência R\$ 61.995,35

10 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

Urbanos

R\$ 1.094.564,22

10.001 – Divisão de Viação e Transporte

Rodoviário R\$ 689.847,11

10.002 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos R\$ 122.300,50

10.003 – Divisão de Serviços Públicos e Manutenção R\$ 282.416,61

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Programar a Execução da Despesa em níveis compatíveis à realização da Receita, a fim de manter a execução dentro do equilíbrio Orçamentário;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com a Legislação Vigente, através de Lei;

III – Abrir Crédito Adicional Suplementar, com os Recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, através de lei;

IV – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) do presente Orçamento, através de Decreto, de acordo com o item III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – Em Dotações de Despesas determinadas pelo recebimento de Subvenções, Auxílios para Aplicação em despesas vinculadas no Limite dos valores recebidos;

VI – Fazer o remanejamento de dotações dentro de cada órgão, para suprir as defasagens de dotações orçamentárias com fontes de recursos da mesma origem, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal., através de Decreto;

VII– Abrir Crédito Adicional Suplementar, com recursos relativos ao Superávit Financeiro do exercício anterior até o limite de saldo existente nas respectivas fontes de recursos, tendo como base o inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, através de Lei.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso IV poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertence ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30 % (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conservação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculadas ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, fixando em 1%, como forma de Reserva de Contingência, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101 de 04/05/2000.

Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a:

I – Abrir através de Resolução, Crédito Adicional Suplementar até o Limite de 30% da Despesa Fixada ao Poder Legislativo, servindo-se como recurso os constantes da lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal